DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Outros Atos

DECRETO Nº 5.418, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Declara LUTO OFICIAL no Território do Município."

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o falecimento do senhor ERNESTO TRENTIN, ocorrido no dia 26 de junho de 2020, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO ter o mesmo fixado residência neste Município, onde constituiu sua prole;

CONSIDERANDO ainda, ter sido o referido cidadão Prefeito Municipal entre os anos de 1969 a 1972 e 1978 a 1982;

CONSIDERANDO ter sido um cidadão benquisto por toda a população Pereirabarretense, deixando laços de amizade pelos seus relevantes serviços prestados à comunidade como Cidadão;

CONSIDERANDO finalmente, prestar uma justa e singela homenagem póstuma;

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado LUTO FICIAL por 03 (três) dias, a contar desta data, em todo o território do Município de PEREIRA BARRETO - SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 26 de junho de 2020.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 6735/2017

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato original de número 6.735/2017 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 01 de julho de 2020 até 30 de junho de 2021.

Pereira Barreto/SP, 26 de junho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 6736/2017

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato original de número 6.736/2017 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 01 de julho de 2020 até 30 de junho de 2021.

Pereira Barreto/SP, 26 de junho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 6737/2017

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato original de número 6.737/2017 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 01 de julho de 2020 até 30 de junho de 2021.

Pereira Barreto/SP, 26 de junho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Quarto Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 6738/2017

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S/A.

CNPJ: 02.558.157/0001-62

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por igual período o prazo do contrato original de número 6.738/2017 nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 01 de julho de 2020 até 30 de junho de 2021.

Pereira Barreto/SP, 26 de junho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº 6.743/2017
PROCESSO Nº: 044/2017
PREGÃO Nº: 037/2017

CONTRATADA: LATICÍNIOS PERLAT LTDA-ME

CNPJ: 21.529.448/0001-77

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato 6.743/2017, comprometendo-se a executar os mesmos serviços constantes do Objeto do Contrato original, nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021

Data: 26 de junho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
Nº: 6.742/2017
PROCESSO Nº: 044/2017
PREGÃO Nº: 037/2017

CONTRATADA: MARIA APARECIDA ROSA IKEGAMI PADARIA-ME

CNPJ: 14.207.220/0001-03

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato 6.742/2017, comprometendo-se a executar os mesmos serviços constantes do Objeto do Contrato original, nas mesmas clausulas e condições nele estabelecidas.

Vigência: 03/07/2020 a 03/07/2021

Data: 26 de junho de 2020

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

BOLETIM
EPIDEMIOLÓGICO
CORONAVÍRUS - COVID-19

Nº 66 - Sexta-feira, 26 de junho de 2020 - Horário 17h

NOTIFICADOS	NEGATIVOS	CONFIRMADOS	AGUARDANDO	ÓBITOS	DESCARTADOS	CURADOS
109	65	25	19	02	01*	15

*O sistema de informações descartou a amostra automaticamente.
**0 amostras aguardam contraprova do Instituto Adolfo Lutz.

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO-SP

Atualização em tempo real:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/coronavirus

Secretaria Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP

RESOLUÇÃO SME Nº 08, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

"Antecipa o gozo de férias dos servidores públicos municipais que especifica e dá outras providências."

MARIA JOSÉ CARNEIRO, Secretária Municipal de Educação de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11-03-2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo;

Considerando a edição do Decreto Municipal 5.355, de 16 de março de 2020, que *"Dispõe sobre adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 e dá outras providências".*

Considerando a suspensão de aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Pereira Barreto;

Considerando as disposições da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, que *"dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências";*

Secretaria Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP

RESOLVE:

Art. 1º - Como medida de prevenção e combate ao COVID-19 e nos termos da Medida Provisória 927/2020, ficam antecipados parcialmente ou integralmente o gozo dos dias de férias anuais dos servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos públicos a seguir:

Nome	Cargo	Sede de Exercício	Quantidade de dias de gozo antecipados
Cleusa Martins Ikarugi	Serviços Gerais Classe I	CEMEI Edith B.Vasconcellos	30
Maria Antonia dos Santos	Serviços Gerais Classe I	CEMEI Edith B.Vasconcellos	15
Roberto Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços Escolares II (Serviços Gerais)	CEMEI Milhem Carlos Farhat	30
Márcia Helena Laurentino Eugênio	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	EMEB Profª Celda Mello Oliveira	15
Marilucia dos Santos Cruz da Silva	Auxiliar de Serviços Escolares II (Serviços Gerais)	EMEI Marquês de Rabicó	15
Élida Aparecida Santana Dias	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	EMEI Tia Nastácia	15
Karina Viviane Mariano Tezzin	Motorista	Secretaria de Educação	30
Nayara Pereira Gomes	Motorista	Secretaria de Educação	30
Sérgio Antonio M. Cambuim	Motorista	Secretaria de Educação	30
Irene Gomes dos Santos Garcia	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	CEMEI Saci Pererê	15
Sônia Maria dos Reis Alves	Serviços Gerais Classe I	EMEB Profª Celda Mello Oliveira	15
Flávio Ramos da Silva Junior	Assistente Administrativo	Merenda Escolar	15

Secretaria Municipal de Educação
Pereira Barreto/SP

§1° - O gozo da antecipação parcial das férias a que se refere esse artigo, será realizado entre os dias **06 a 20 de Julho de 2.020** aos servidores identificados acima com 15 dias; e o gozo total será realizado entre os dias **06 de Julho a 04 de Agosto** aos servidores identificados acima com 30 dias, ambas situações como medida de prevenção e combate ao COVID-19.

Art. 2º - O pagamento do terço constitucional referente ao gozo parcial das férias a que se refere esse Decreto poderá ser pago até o dia 20 de dezembro de 2020, data em que é devida a gratificação natalina prevista no art. 1º da Lei n.º 4.749, de 12 de agosto de 1965, conforme autoriza o artigo 8º da MP 927/2020.

Art. 3° - O pagamento da remuneração das férias antecipadas a que se refere este Decreto poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das férias, conforme autoriza o artigo 9º da MP 927/2020

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pereira Barreto – SP, em 26 de Junho de 2020.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação